LEI Nº 320 DE 18 DE JUNHO DE 1 955

Abre créditos especiais no valor de Cr$ 5o.795,5o.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos os créditos especiais a seguir especificados, no valor de Cr$ 5o.795,5o(cinquenta mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos):

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Govêrno

8.o2.1 - Pessoal Variável — Cr$

Diferença, de 15 para 25%, de gratificação adicional ao extranumerário mensalista João Cardoso, no período de 19-11-52 a 31-1--55 ..... 5.366,oo

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Serviços de Fiscalização

8.12.o - Pessoal Fixo

Gratificação adicional de 15% ao fiscal auxiliar Antônio Franklin da Silva, relativa ao período de 16-1-46 a 31-12-55 ..... 27.788,oo

Serviços Diversos

8.13.o - Pessoal Fixo

Gratificação adicional de 15% ao Tesoureiro Amélio Di Francesco, relativa ao período de 1º-2-55 a 31-12-55 ..... 6.435,oo

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Construção e Conservação de Rodovias

8.82.1 - Pessoal Variável

a) Gratificação adicional de 15% ao extranumerário mensalista João Scalco, relativa ao período de 15-7-41 a 31-12-47 ..... 5.226,4o

b) Diferença, de 15 para 25%, de gratificação adicional ao extranumerário mensalista João Scalco, no período de 17-7-51 a 31-7-54 ..... 5.98o,1o

Total 5o.795,5o

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no art. anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de junho de 1 955.

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretor da Fazenda